



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020

EDITAL

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Gonçalo através da Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Feliciano Sodré, 100 – Centro – São Gonçalo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta, empreitada por preço global, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas Cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito constante do Processo nº 30.376/2019.

1.2 – A partir das **10:00 horas do dia 15 de setembro de 2020**, a Comissão Permanente de Licitação, estará recebendo os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços das empresas interessadas em participar da presente Licitação, no **auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100 – Boa Vista – São Gonçalo – RJ**. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às 10:00 (dez) horas do mesmo dia.

1.3 - Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Atestado de Visita
Anexo II	Projeto Básico
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Cronograma de Desembolso Máximo Financeiro
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
Anexo VI	Cronograma Físico Financeiro
Anexo VII	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Anexo VIII	Declaração de ME - EPP
Anexo IX	Declaração de fatos supervenientes
Anexo X	Declaração que não possui parentesco
Anexo XI	Memória de Cálculo
Anexo XII	Composição do BDI
Anexo XIII	Minuta do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020

Anexo XIV	Mapas e Plantas
------------------	-----------------

1.4 - O Edital da presente licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/>, ou na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, à Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro – São Gonçalo, entre 09:30h e 16:30h, até 24 (vinte quatro) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através dos telefones (0xx21) 2199-6329 / 2199-6442, ou através do endereço de e-mail: diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde serão prestados esclarecimentos e dirimidas dúvidas acerca do objeto desta Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.

1.5 – Reserva-se ao Município de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 – A CONCORRÊNCIA PÚBLICA a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse Público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 – Na reunião de que trata o item 1.2, após o julgamento da habilitação, serão decididas, se for o caso a data e a hora para abertura das propostas de preço.

1.8 – O preço global, estimado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo, para a execução do objeto desta licitação é **R\$ 5.260.265,89 (Cinco milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

1.9 – A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020
MENOR PREÇO GLOBAL.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração visando à Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA HAMILTON JOSE DOS SANTOS E RUA ANTONIO ESTEVÃO NO BAIRRO RIO DO OURO NO LOTEAMENTO VILA HULDA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.**

3 – DO CONTRATO

3.1 – Uma vez homologada a presente Licitação e adjudicado seu objeto, a Secretaria requisitante convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de o mesmo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

3.2 – É facultado à Administração, quando o(s) convocado(s) não assinar (em) o Termo de Contrato ou não aceitar (em) ou retirar (em) o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

3.3 – Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

3.4 – O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).

3.5 – Atendida a conveniência administrativa fica (am) a(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a aceitar (em), nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020
eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessário, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.6 – A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.7 – O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

4 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa;**
- c) **suspensão temporária;**
- d) **declaração de inidoneidade.**

4.2. **Advertênciapreescrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanaras irregularidades.

4.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

4.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- a) por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- b) por inexecução total ou parcial dos serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020

4.3.2.1. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

4.3.2.2. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

4.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

4.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

4.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

4.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

4.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Ordenador de Despesas** do **MUNICÍPIO**.

4.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 4.4.4**, será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

4.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

4.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020**

4.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Ordenador de Despesas** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

4.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

4.6. **Declaração de inidoneidade** - é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A empresa licitante poderá ser representada, no presente certame licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5.1.1 – A não apresentação ou incorreção do documento de representação pelo Procurador não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelamesma.

5.2 – As empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.3 – Não serão admitidas à presente licitação as empresas que se encontrem sob o regime falimentar. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020

5.4 – Não será admitida a representação de mais de 01(uma) empresa licitante por 01(uma) pessoa física ou jurídica, nem a participação de mais de 01(uma) empresa sob o controle de 01(um) mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.5 - Não será permitida, ainda, a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, em consonância com o disposto no art. 9º, Inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.6 – A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, excetuando-se as impugnações efetuadas na forma do §2º, do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.7 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8 – O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – No horário, data e local estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº ___/2020

DATA DA ABERTURA: __/__/2020

HORÁRIO: __:__ HORAS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº ___/2020**

DATA DA ABERTURA: __/__/2020

HORÁRIO: __:__ HORAS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:

7 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 – No **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

7.1.1 – No caso da necessidade de autenticação por funcionário qualificado da Comissão permanente de licitação, esta deverá ocorrer na forma acima e até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão de julgamento, sob pena de inabilitação ou desclassificação do certame.

7.2 - Relativos à Habilitação Jurídica.

7.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. A regularidade será comprovada através de certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativas.

7.3.4 Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas.

7.3.5 – Certidão de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020

7.3.7 – Os documentos constantes nos subitens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.6, deverão ter validade na data estipulada no item 1.2.

7.3.8. - A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, **entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.3.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.11 – As certidões descritas no item 07 (sete) que não possuam prazo de validade expresse, deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura de proposta.

7.4 - Relativos à Qualificação Técnica

7.4.1 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

7.4.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020

Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plenavalidade;

7.4.1.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação:

7.4.1.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou societário, para fins de assinatura do contrato, um profissional com formação de nível superior em engenharia civil, com vínculo comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços;

7.4.1.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, com a comprovação de ter executado obras de pavimentação e drenagem de no mínimo 1Km.

7.4.1.5 A comprovação da cláusula anterior será através de Atestado Técnico Profissional em nome do engenheiro civil Responsável Técnico da licitante, comprovando ter o mesmo executado obras e serviços da mesma natureza dos aqui a serem licitados.

7.5 - Relativos à Qualificação Econômica –Financeira

7.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020
entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

7.5.2 – Entenda-se por “na forma da Lei” o seguinte:

Quando S.A. - balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* §5º da Lei federal n.º 6404/76), publicado em Diário Oficial;

Quando outra forma societária - balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º do Decreto-lei 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador ou tencino em contabilidade, registrado no Conselho de Contabilidade, nos termos estabelecidos no §2º do artigo 12 do Decreto-Lei nº 9.245/46;

7.5.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas.

7.5.4 A licitante que esteja em recuperação judicial ou com pedido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101/2005.

7.5.5 -Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

7.5.4.1 As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

7.5.6 – Em atendimento ao disposto no §2º do art. 31 da Lei nº 8666/93, a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020**

licitante deve comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.7 – Do envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda “Declaração” expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo VII, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal Nº 9854/99 e do Decreto nº 4358/2002, relativos à Utilização de Mão-de-Obra Infantil.

7.5.8 - Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme Anexo VIII.

7.6 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ, válido na data da abertura desta Licitação, substitui os documentos enumerados nos itens 7.2 e 7.3, exclusive aqueles de que tratam os subitens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.3.7 obrigando o licitante a apresentar o restante da documentação prevista nos itens 7.4 e 7.5.

8 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – Junto a este **EDITAL** segue formulário padronizado de “Proposta de Preços”, em 02 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico e devolverá 01 (uma) via impressa e uma cópia digitalizada devidamente identificada com o nome da licitante, na data marcada para abertura da Sessão, do qual deverá constar:

- a) Nome completo da empresa proponente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020**

- b) Endereço;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) Prazo de execução: **8 (oito) meses.**
- e) C.N.P.J. da empresa proponente;
- f) Inscrição Estadual da empresapropONENTE;
- g) Preços unitário e total, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda correntenacional;
- h) Data e assinatura do representante legal da empresa.
- i) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- j) Composição da taxa de BDI;
- k) Composição dos encargos sociais;

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.3 – Não será levada em consideração a proposta que contiver emenda, ressalva ou entrelinhas, ou aquela elaborada em outro qualquer formulário que não o fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4 – Para elaboração das Propostas de Preços, por meio informatizado, deverá a licitante apresentar CD ou Pen Drive à Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, para obtenção dos dados necessários, inclusive daqueles inerentes às partes integrantes do Edital.

8.5 – Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.

9 – DO JULGAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020**

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.2 – No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A”, e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.

9.3 – Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão de Licitantes.

9.4 – Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.5 – Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.

9.6 – Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes “A” será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020**

9.7 – Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a habilitação. Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes “B”, fechados. Dessa fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.8 – Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes “B”, observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.

9.9 – Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

9.10– No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

9.11– Uma vez abertos os envelopes “B” serão as mesmas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões, não mais podendo ser devolvidas.

9.12– Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, aquelas que apresentarem preços que excedam o limite máximo estipulado ou ainda, manifestamente inexeqüível.

9.13– Será declarada vencedora a proposta considerada exeqüível e que apresentar menor preço global.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020**

9.14– No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.

9.15- De acordo com a Lei Municipal nº. 357/2011 é assegurado como critério de desempate à preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.16– Entendem-se por empate, nos termos da Lei Municipal nº. 357/2011, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.17– Ocorrendo o empate na forma acima, proceder-se-à da seguinte forma:

9.17.1. – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.17.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.17.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido do item 9.17, será realizado sorteio entre elas.

9.18– Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.19– O disposto no item 9.17 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020

Pequeno Porte.

9.20– Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

9.21– O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.22- É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme §3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.23– Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão permanente de licitação.

9.24– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.25– Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.26– A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.27– Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020
habilitação.

9.28– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.29- Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

9.30- Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerão através de publicação” – no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.

10 – DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os Preços a serem contratados, caso ocorra algum fato superveniente, permanecerão irremediáveis durante 12 meses, quando for o caso, contadas da data da assinatura do Contrato, após o que poderão ser revistos com base na fórmula $R = \{(I - I_0) / I_0\} \times V$, onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

I₀ – Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual da obra.

10.2 – O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será realizada por servidores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, formalmente designados, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

12.1 Os serviços serão executados conforme Projeto Básico que é parte integrante do Edital.

12.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

12.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020

12.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e aprovado pela Caixa.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002 e Lei nº 8.666/93).

12.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.9 Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da CONTRATADA deixar de executar os serviços adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei 8666/93.

12.10 O pagamento das notas fiscais devidamente atestadas será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.11 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço executado no período, conforme este Projeto Básico.

12.12 O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.12.1 o prazo de validade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020

- 12.12.2 a data da emissão;
- 12.12.3 os dados do contrato (Gestor programa, número do contrato, número do processo administrativo) e do órgão contratante;
- 12.12.4 o período de prestação dos serviços e Descrição do serviço executado;
- 12.12.5 o valor a pagar e dados para o depósito bancário e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13 – DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

13.12– Das decisões proferidas pela Comissão permanente de licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

13.13– O recurso a que se refere este item deverá ser interposto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma da Lei, devendo o mesmo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

13.2.1 - Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerão através dos mesmos veículos utilizados nas publicações iniciais.

13.14– Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.

13.15– A interposição de recursos protelatórios e as impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades contidas no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

13.16– Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020
protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – O recurso para cobrir as despesas da presente licitação correrá a conta do Programa de Trabalho nº 2059.15.451.2091.2078, Natureza de Despesas 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 00 Recurso Próprio e 14 provido de Royalties, para reduzir as despesas do Município.

15 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

15.1 A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

15.2 A licitante vencedora deverá prestar garantia de **1% (um por cento)** do valor total do Contrato, a ser prestada no ato da assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura de multas eventualmente aplicadas.

15.3 Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou CONTRATADA, não for feita prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

15.4 A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Da contratante

16.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

16.1.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de um servidor, especialmente designado, que anotar em registro próprio, todas as ocorrências a ele relacionadas.

16.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020

solicitados pela CONTRATADA.

16.1.5 Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.2 Da contratada

16.2.1 Assumir inteira responsabilidade pelo efetivo serviço/aquisição do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até à completa execução/entrega;

16.2.3 Executar os serviços em conformidade com as especificações exigidas, os quais devem ser detentores dos pré-requisitos mínimos, experiência e qualificação exigida, necessária para a plena execução dos trabalhos;

16.2.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

16.2.5 Possíveis ônus financeiros gerados por erros ou omissões de projeto são passíveis de serem cobrados do responsável técnico do projeto;

16.2.6 Inevitavelmente durante a execução das obras surgem dúvidas que tentamos solucionar de forma interna, porém, eventualmente é necessário recorrer ao projetista responsável pela disciplina geradora da dúvida, portanto o profissional que elaborou os projetos fica obrigado a esclarecer os pontos confusos do projeto sempre que forem detectados;

16.2.7 A CONTRATADA deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) previsto como instrumento da Lei de Política Nacional do MEIO AMBIENTE – Lei nº6.938/81, regulamentada pela Resolução do CONAMA nº237/97.

16.2.8 A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo a fim de executar a obra com precisão.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar empresa especializada para elaborar os projetos executivos, correspondendo um máximo de 0,94% do valor do contrato.

17.2 É intransferível da CONTRATADA a responsabilidade técnica e gerencial sobre os prazos e qualidade do serviço, mesmo nos casos de subcontratações.

18 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 – O prazo total para execução e entrega da obra objeto da presente licitação é de 8 (oito) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início pela SEMDUR



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020
podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A adjudicatária contratada será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados para a execução dos serviços.

20 - DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

20.2 – Observadas as disposições legais, fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.

20.3 – Para fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital, fica desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controversias, oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, 06 de agosto de 2020.

Walmir Bernardo do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 119.017